2MS ENGENHARIA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

Diretrizes de Integridade, Governança e Transparência

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	VERSÃO	DATA
CE-01	01	Setembro de 2026

APROVAÇÃO	VIGÊNCIA	PRÓXIMA REVISÃO
Sócios Diretores	2026–2028	Setembro de 2028





Pelo olhar dos Sócios Diretores



A reputação da **2MS Engenharia** é construída diariamente pela qualidade de nossas entregas, pela segurança das pessoas, pela confiança estabelecida com clientes e parceiros e, sobretudo, pela forma como tomamos decisões. Nenhum resultado empresarial justifica o descumprimento da lei, o desrespeito às pessoas ou a adoção de práticas incompatíveis com nossos valores.

Este Código de Ética e Conduta Empresarial expressa o padrão de comportamento que esperamos de todas as pessoas que atuam em nome, interesse ou em benefício da 2MS Engenharia. Ele orienta nossas relações internas, a execução de obras e serviços, as interações com clientes, fornecedores, subcontratados, comunidades e agentes públicos, bem como a proteção dos recursos, das informações e da imagem da empresa.

A integridade é uma responsabilidade coletiva e deve começar pelo exemplo da liderança. Esperamos que cada decisão seja tomada com honestidade, transparência, diligência técnica e respeito à vida. Quando houver dúvida, a orientação é simples: interromper a ação, buscar aconselhamento e registrar a situação pelos canais adequados.

Convidamos cada colaborador e parceiro a conhecer este Código, aplicá-lo em suas atividades e contribuir para um ambiente no qual dúvidas possam ser apresentadas e preocupações possam ser relatadas de boa-fé, com confidencialidade e sem retaliação.

Sócios Diretores - 2MS Engenharia

SUMÁRIO

Estrutura do Código de Ética e Conduta Empresarial

01 Nosso Código

02 Princípios e Valores

03 Compromisso com as Pessoas

04 Saúde, Segurança, Qualidade e Meio Ambiente

05 Integridade nos Negócios e Anticorrupção

06 Conflitos de Interesses e Relações Pessoais

07 Brindes, Presentes, Hospitalidades, Doações e Patrocínios

08 Terceiros e Cadeia de Fornecimento

09 Concorrência Leal, Fraude e Prevenção a Ilícitos Financeiros

10 Ativos, Informações, Registros e Proteção de Dados

11 Comunicação, Imagem e Redes Sociais

12 Clientes, Comunidades e Responsabilidade Social

13 Canal Aberto, Dúvidas e Denúncias

14 Consequências, Governança e Monitoramento

15 Disposições Finais

A Termo de Ciência

1. NOSSO CÓDIGO



1.1 Propósito

Este Código estabelece princípios, responsabilidades e regras gerais de conduta para orientar as decisões e as atividades da 2MS Engenharia. Seu objetivo é promover uma cultura de integridade, prevenir desvios, proteger pessoas e ativos, fortalecer a qualidade das entregas e preservar a confiança das partes interessadas.

A 2MS Engenharia compromete-se a conduzir seus negócios de forma ética, transparente e responsável, em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis. A Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) responsabiliza pessoas jurídicas por atos lesivos praticados contra a Administração Pública e reconhece a relevância da existência e aplicação efetiva de mecanismos de integridade e ética. O Decreto nº 11.129/2022 regulamenta essa lei e inclui parâmetros de avaliação de programas de integridade.

Este Código integra o conjunto de instrumentos de governança da empresa e deve ser lido em conjunto com políticas, procedimentos, contratos, normas de segurança, controles internos e orientações específicas aprovadas pela 2MS Engenharia.

1.2 A quem se aplica

O Código aplica-se, independentemente de cargo, local de trabalho ou modalidade de vínculo, aos sócios, administradores, diretores, empregados, aprendizes, estagiários, temporários, representantes e demais profissionais que atuem para a 2MS Engenharia.

Suas diretrizes também deverão ser comunicadas, conforme a natureza e o risco da relação, a fornecedores, subcontratados, consorciados, projetistas, consultores, despachantes, intermediários e demais terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício da empresa.

Os contratos relevantes deverão conter cláusulas de integridade compatíveis com este Código, incluindo obrigações de cumprimento legal, cooperação em apurações, proteção de dados, prevenção à corrupção e possibilidade de medidas contratuais em caso de violação.

1.3 Responsabilidades

A alta direção deve demonstrar apoio contínuo ao Programa de Integridade, disponibilizar recursos adequados, tratar violações com coerência e assegurar que metas comerciais, prazos e pressões operacionais nunca sejam utilizados como justificativa para condutas impróprias.

As lideranças devem orientar suas equipes, esclarecer dúvidas, prevenir retaliações, comunicar riscos e agir diante de indícios de irregularidades. Cada colaborador, por sua vez, deve conhecer as regras aplicáveis à sua função, participar dos treinamentos, registrar informações com precisão e comunicar, de boa-fé, suspeitas ou violações.

A área ou pessoa responsável pelo Programa de Integridade será indicada formalmente pelos Sócios Diretores e deverá possuir acesso adequado à alta administração, autonomia compatível com suas atribuições e proteção contra interferências indevidas.

1.4 Antes de decidir

Quando uma situação não estiver expressamente prevista, cada pessoa deve avaliar se a decisão é legal, coerente com este Código, justificável, registrável e segura. Se houver dúvida, não avance sozinho, consulte sua liderança ou a instância responsável por Integridade e, se necessário, utilize o Canal Aberto.

2. PRINCÍPIOS E VALORES



2.1 Integridade e ética

Agimos com honestidade, boa-fé e coerência entre discurso e prática. Não solicitamos, oferecemos, prometemos, autorizamos ou aceitamos vantagens indevidas. Fazemos o que é correto mesmo quando ninguém está observando e mesmo quando a decisão ética implica renunciar a uma oportunidade comercial.

2.2 Respeito às pessoas e à vida

Protegemos a dignidade, a saúde, a integridade física e o bem-estar das pessoas. Tratamos todos com cortesia e respeito, valorizamos a diversidade e não toleramos assédio, discriminação, intimidação, exploração ou violência.

2.3 Excelência técnica e qualidade

Planejamos e executamos obras e serviços com diligência, competência, rastreabilidade e atenção aos requisitos técnicos, legais, contratuais e de qualidade. Não omitimos falhas, não falsificamos medições e não sacrificamos segurança ou conformidade para cumprir prazo ou orçamento.

2.4 Transparência e responsabilidade

Prestamos informações claras, verdadeiras e completas. Mantemos registros confiáveis, assumimos responsabilidade por nossas decisões, corrigimos erros e cooperamos com auditorias, fiscalizações e apurações legítimas.

2.5 Sustentabilidade e compromisso social

Buscamos prevenir impactos ambientais, usar recursos com eficiência, respeitar as comunidades e promover relações de trabalho e fornecimento responsáveis. Consideramos o ciclo de vida dos empreendimentos e os efeitos de nossas atividades sobre as gerações presentes e futuras.

2.6 Independência e concorrência leal

Tomamos decisões comerciais com base em critérios objetivos, técnicos e econômicos. Competimos de forma justa, protegemos informações concorrencialmente sensíveis e rejeitamos conluios, cartéis, fraudes ou favorecimentos.

3. COMPROMISSO COM AS PESSOAS



3.1 Direitos humanos e trabalho digno

A 2MS Engenharia respeita os direitos humanos e trabalhistas reconhecidos pela legislação aplicável. São proibidos o trabalho infantil irregular, o trabalho forçado ou compulsório, o tráfico de pessoas, a servidão por dívida, a retenção indevida de documentos e qualquer condição análoga à escravidão.

A empresa exigirá padrão equivalente de sua cadeia de fornecimento e poderá realizar verificações proporcionais ao risco. Indícios de exploração, alojamentos degradantes, retenção de salários, restrição de liberdade, jornadas ilegais ou outras violações graves deverão ser comunicados imediatamente.

São respeitados a liberdade de associação, a negociação coletiva e os direitos de representação dos trabalhadores, nos termos da legislação. As decisões de emprego, desenvolvimento, remuneração e desligamento devem apoiar-se em critérios profissionais, objetivos e não discriminatórios.

3.2 Diversidade, inclusão e igualdade de oportunidades

A 2MS Engenharia promove ambiente inclusivo, no qual diferenças sejam respeitadas e todas as pessoas possam contribuir. Não se admite discriminação baseada em raça, cor, etnia, origem, nacionalidade, sexo, gravidez, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência, condição de saúde, estado civil, situação familiar, convicção ou qualquer outro fator protegido por lei.

Não são tolerados comentários depreciativos, piadas ofensivas, apelidos humilhantes, imitações discriminatórias, exclusão deliberada, divulgação de conteúdo preconceituoso ou decisões profissionais influenciadas por fatores sem relação com mérito, desempenho, qualificação ou necessidade do negócio.

A empresa buscará oferecer condições de acessibilidade e adaptações razoáveis quando aplicáveis, respeitando a segurança, a dignidade e as necessidades individuais.

3.3 Prevenção ao assédio e à violência

A 2MS Engenharia mantém tolerância zero a assédio moral, assédio sexual, importunação, perseguição, intimidação, ameaça e violência no trabalho, inclusive quando praticados por meios digitais, em viagens, alojamentos, eventos, grupos de mensagens ou interações com terceiros.

Assédio moral pode incluir condutas repetidas ou sistemáticas que humilhem, isolem, desqualifiquem ou intimidem uma pessoa. Cobrança profissional respeitosa, avaliação de desempenho fundamentada, organização do trabalho e aplicação regular de regras não constituem assédio, desde que não sejam utilizados de forma abusiva, discriminatória ou degradante.

Assédio sexual compreende conduta de natureza sexual não desejada, verbal, não verbal, física ou digital, capaz de constranger, intimidar ou afetar a liberdade e a dignidade da pessoa. É proibido condicionar emprego, promoção, avaliação, escala, benefício ou qualquer decisão profissional à aceitação de aproximação ou favor sexual.

São exemplos de conduta proibida: contato físico não consentido; mensagens, imagens ou piadas de conteúdo sexual; comentários sobre corpo ou vida íntima; convites insistentes após recusa; chantagem; promessa de vantagem; ameaça de prejuízo; exposição de material pornográfico; e retaliação contra quem recusa, relata ou testemunha a conduta.

3.4 Ambiente profissional e respeito mútuo

Espera-se comportamento cordial, colaborativo e profissional. Divergências devem ser tratadas com respeito, foco em

fatos e abertura ao diálogo. Gritos, insultos, ameaças, humilhações públicas, agressões, trotes ofensivos e exposição indevida de colegas são incompatíveis com este Código.

A apresentação pessoal deve ser compatível com a atividade, o local e os requisitos de segurança. Em canteiros e operações, são obrigatórios uniformes e equipamentos de proteção definidos para a tarefa. Em escritórios e reuniões externas, aplica-se padrão profissional pautado pelo bom senso e pelo respeito ao ambiente.

4. SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE



4.1 A vida vem primeiro

A proteção da vida e da saúde prevalece sobre metas de produção, custos ou prazos. Nenhuma pessoa será incentivada ou obrigada a executar tarefas para a qual não esteja autorizada, capacitada, equipada ou em condições seguras.

Todos devem cumprir as normas de segurança, utilizar corretamente EPIs e EPCs, respeitar sinalizações, procedimentos e permissões de trabalho, participar de diálogos de segurança e comunicar condições de risco. Uma atividade deve ser interrompida quando houver risco grave e iminente, preservando-se as pessoas e comunicando-se imediatamente a liderança responsável.

Quase acidentes, incidentes, lesões, doenças ocupacionais, condições inseguras e danos ambientais devem ser registrados com transparência. É proibido ocultar ocorrências, alterar evidências ou desencorajar reportes.

4.2 Álcool, drogas, armas e aptidão para o trabalho

É proibido trabalhar sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas, bem como portar, consumir, distribuir ou comercializar tais substâncias nas instalações, veículos, alojamentos ou canteiros da empresa. O uso de medicamentos que possam comprometer a segurança deve ser tratado conforme orientação médica e procedimentos internos, preservado o sigilo adequado.

Armas são proibidas nos ambientes da 2MS Engenharia, salvo quando portadas por profissionais legalmente autorizados e contratados para atividade de segurança, nos limites de suas atribuições.

4.3 Qualidade e integridade técnica

Projetos, memoriais, medições, ensaios, relatórios, diários de obra, registros fotográficos, atestados e demais documentos técnicos devem refletir os fatos e atender aos requisitos aplicáveis. É proibido assinar documento técnico sem a devida competência, responsabilidade, verificação ou participação; alterar resultados; ocultar não conformidades; substituir materiais sem aprovação; ou aceitar serviço sabidamente fora de especificação.

Não conformidades devem ser identificadas, registradas, tratadas e acompanhadas. A correção deve priorizar segurança, qualidade, legalidade, durabilidade e atendimento ao contrato.

4.4 Meio ambiente

A 2MS Engenharia executará suas atividades em conformidade com licenças,

autorizações, condicionantes e normas ambientais aplicáveis. As equipes devem prevenir poluição, vazamentos, descarte irregular, supressão não autorizada, danos à fauna e à flora e uso inadequado de recursos naturais.

Devem ser adotadas medidas para reduzir desperdícios, segregar e destinar resíduos corretamente, controlar poeira, ruído, emissões e efluentes, proteger solo e corpos d'água e utilizar água, energia, combustíveis e materiais com eficiência.

Incidentes ambientais e riscos relevantes devem ser comunicados imediatamente. Nenhum colaborador pode omitir informação, impedir inspeção ou adulterar registro ambiental.

5. INTEGRIDADE E RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO



5.1 Cumprimento das leis

A 2MS Engenharia cumpre as leis, os regulamentos, as normas técnicas, os contratos e os compromissos aplicáveis às suas atividades. Quando houver conflito entre este Código e uma exigência legal, prevalecerá a norma mais rigorosa e válida, com consulta à instância responsável.

Nenhuma ordem de superior, prática de mercado, costume local, pressão de cliente ou urgência operacional autoriza violação da lei ou deste Código.

5.2 Suborno e vantagem indevida

É proibido oferecer, prometer, dar, solicitar, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, dinheiro, presente, favor, comissão, emprego, doação, patrocínio, informação privilegiada, viagem, entretenimento ou qualquer benefício indevido para influenciar decisão, obter vantagem, evitar obrigação ou recompensar favorecimento.

A proibição aplica-se às relações com agentes públicos e também às relações privadas. Condutas praticadas por representantes, consultores, despachantes, subcontratados, parceiros ou outros terceiros podem expor a empresa a responsabilidade; por isso, ninguém deve utilizar terceiro para realizar ato que seria proibido se praticado diretamente.

A Lei nº 12.846/2013 considera ato lesivo prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou pessoa a ele relacionada, bem como financiar ilícitos, utilizar interpostas pessoas e fraudar licitações ou contratos.[1]

5.3 Pagamentos de facilitação

São proibidos pagamentos ou benefícios destinados a acelerar ou garantir atos de rotina, como emissão de licenças, liberações, inspeções, medições, certidões, alvarás, conexão de serviços, desembaraços ou providências administrativas.

Se houver solicitação imprópria, a pessoa deve recusar, não assumir compromisso, registrar os fatos e comunicar imediatamente à liderança e à instância responsável. Situações envolvendo risco iminente à integridade física devem priorizar a proteção das pessoas e ser reportadas assim que houver segurança.

5.4 Relações com agentes públicos

Toda interação com agentes públicos deve ser profissional, transparente, respeitosa e vinculada a finalidade legítima. As informações prestadas devem ser verdadeiras, completas e tempestivas. É

proibido criar obstáculos a fiscalizações, auditorias, investigações ou controles legítimos.

Reuniões relevantes com agentes públicos, fiscais, gestores de contrato ou representantes de órgãos de controle devem ser previamente pautadas e, sempre que possível, contar com pelo menos dois representantes da 2MS Engenharia. Seus principais encaminhamentos devem ser documentados em ata, diário de obra, correspondência, sistema corporativo ou outro meio auditável. Contatos informais não devem ser utilizados para tratar de decisões, medições, aditivos, licenças ou vantagens. Convites, refeições, deslocamentos, brindes e outras cortesias envolvendo agentes públicos obedecerão às regras legais e internas mais restritivas.

5.5 Licitações e contratos públicos

A participação em licitações e a execução de contratos administrativos devem observar legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, transparência, segregação de funções, competitividade, julgamento objetivo e demais princípios aplicáveis.[4]

É estritamente proibido combinar preços, dividir mercado ou lotes, trocar informações estratégicas com concorrentes, afastar licitantes por fraude ou vantagem, apresentar documento falso, manipular proposta, frustrar a competitividade, fraudar contrato, obter aditivo irregular, alterar medição, inflar quantitativo, faturar serviço não executado ou dificultar fiscalização.

Informações fornecidas em habilitação, proposta, medições, pleitos, reequilíbrios, aditivos e prestações de contas devem ser verificáveis. Divergências técnicas ou contratuais serão tratadas pelos meios formais previstos em lei e contrato, sem pressão indevida ou ocultação.

5.6 Licenças, fiscalizações e aprovações

Licenças, autorizações, certidões e aprovações exigem representante autorizado, supervisão e documentação. Pagamentos devem ser oficiais e ao beneficiário correto; despachantes e consultores exigem contrato, diligência, remuneração compatível e prestação de contas, sendo proibidas comissões ligadas à decisão de agente público.

6. CONFLITOS DE INTERESSES E RELAÇÕES PESSOAIS



6.1 O que é conflito de interesses

Conflito de interesses ocorre quando interesse pessoal, familiar, financeiro, profissional ou político interfere, pode interferir ou parece interferir na imparcialidade de uma decisão em nome da 2MS Engenharia. A aparência de conflito deve ser tratada com a mesma seriedade do conflito efetivo.

O conflito não é necessariamente uma infração, mas omiti-lo pode ser. A pessoa deve declarar a situação antes de participar de seleção, contratação, pagamento, avaliação, promoção, fiscalização, negociação ou decisão relacionada.

6.2 Situações que exigem declaração

Devem ser declarados, entre outros: participação financeira ou atividade em cliente, concorrente ou fornecedor; contratação ou supervisão de familiar ou

pessoa com relação afetiva próxima; recebimento de benefício relevante; atividade externa que concorra com a empresa; uso de informação ou oportunidade corporativa em benefício próprio; participação em decisão envolvendo antigo empregador; e relação pessoal com agente público que possa influenciar assunto da empresa.

A pessoa envolvida deverá se afastar da decisão até que a situação seja avaliada e tratada. Poderão ser adotadas medidas como substituição do decisor, supervisão adicional, segregação de funções ou impedimento.

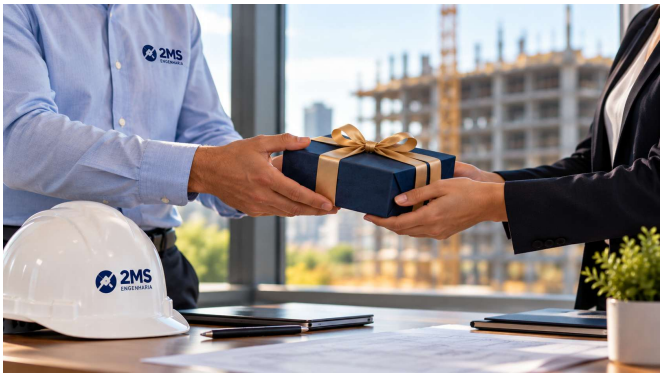
6.3 Contratação de parentes e relações afetivas

A contratação de parentes ou pessoas com relação afetiva não é automaticamente proibida, desde que o processo seja objetivo, documentado, conduzido sem interferência do interessado e compatível com as políticas da empresa. Deve-se evitar subordinação direta, influência sobre remuneração, avaliação ou contratação e concentração de controles incompatíveis.

6.4 Agentes e ex-agentes públicos

A contratação de agente público, ex-agente público ou pessoa a ele relacionada deve ser submetida a avaliação prévia de legalidade e integridade. Devem ser verificados impedimentos, conflitos, quarentenas eventualmente aplicáveis, relação entre a função pública exercida e o escopo contratado, qualificação técnica, remuneração e ausência de intenção de obter acesso ou influência indevida.

7. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



7.1 Regra geral

Brindes, presentes, refeições, viagens, hospedagens, entretenimento e outras cortesias nunca podem ser utilizados para influenciar decisões, criar obrigação, recompensar favorecimento ou obter vantagem indevida.

Dinheiro, vale-presente, transferência, empréstimo, pagamento de despesa pessoal ou equivalente em dinheiro são proibidos. Também são proibidos benefícios solicitados, frequentes, luxuosos, ocultos, oferecidos durante decisão sensível ou incompatíveis com a condição do destinatário.

Brindes institucionais de caráter promocional, sem valor comercial relevante e distribuídos de forma ampla poderão ser permitidos conforme política interna, desde que não envolvam expectativa de favorecimento.

Limite de alçada para brindes e hospitalidades:

- **Brindes Institucionais:** A entrega de brindes de massa (até R$100,00) a servidores só é permitida se houver previsão legal no órgão de destino, sendo **estritamente vedada** em épocas de licitação, medição, fiscalização ou aditivos.

- **Refeições em Campo:** Alimentação a agentes públicos é vedada. Exceções pontuais em canteiros remotos exigem refeição simples no

local, justificativa formal e autorização prévia da Integridade.

- **Trava em Momentos Sensíveis:** É proibido conceder ou aceitar qualquer cortesia durante licitações, medições de obras, negociações de aditivos ou fiscalizações.

- **Registro de Exceções:** Itens que excedam o limite ou não possam ser recusados por protocolo devem ser entregues à área de Integridade para sorteio interno ou doação.

7.2 Agentes públicos

É expressamente proibido oferecer, prometer, conceder ou autorizar qualquer tipo de presente, brinde, gratificação, viagem, hospedagem, transporte, entretenimento ou vantagem pecuniária a agentes públicos (federais, estaduais ou municipais) e a seus familiares, independentemente do valor ou da finalidade.

Para assegurar a conformidade nas relações institucionais com a Administração Pública, aplicam-se as seguintes regras específicas:

- **Brindes Institucionais:** A entrega de brindes de massa (até R$100,00) a servidores só é permitida se houver previsão legal no órgão de destino, sendo **estritamente vedada** em épocas de licitação, medição, fiscalização ou aditivos.

- **Refeições em Agendas de Trabalho:** O custeio de refeições a agentes públicos é vedado como regra geral. Situações excepcionais decorrentes de reuniões técnicas prolongadas ou eventos operacionais em canteiros de obras de difícil acesso devem limitar-se à alimentação simples fornecida no próprio local de trabalho, exigindo registro formal de justificativa e autorização prévia da Instância Responsável por Integridade.

- **Eventos Técnicos, Seminários e Inaugurações:** O custeio de inscrições, passagens e hospedagens para que servidores públicos participem de seminários, treinamentos e congressos promovidos ou patrocinados pela 2MS é proibido, salvo quando formalmente solicitado pelo órgão público contratante no âmbito de obrigação contratual prevista em edital e aprovado pela diretoria.

- **Tentativas de Oferta ou Solicitação Inadequada:** Caso um agente público solicite ou sugira qualquer tipo de benefício pessoal, o colaborador da 2MS deverá recusar o pedido imediatamente de forma cortês, fundamentado nas regras deste Código, e registrar a ocorrência no Canal Aberto para avaliação da liderança e do Jurídico.

7.3 Recusa, devolução e destinação

Benefício inadequado deverá ser recusado ou devolvido de forma respeitosa, com referência às regras da 2MS Engenharia. Se a recusa imediata for inviável por motivo protocolar, o item deverá ser entregue à instância responsável para registro e destinação transparente, sem benefício pessoal ao recebedor.

7.4 Doações, patrocínios e investimentos sociais

Doações e patrocínios devem possuir finalidade legítima, alinhamento institucional, orçamento aprovado, beneficiário idôneo, contrato ou instrumento adequado, prestação de contas e ausência de vínculo com decisão comercial ou pública.

É proibido utilizar doação, patrocínio, associação, projeto social ou investimento

comunitário para ocultar suborno, favorecer agente público, beneficiar pessoa relacionada a decisor ou financiar atividade ilícita.

Contribuições político-partidárias em nome da empresa ou com recursos corporativos somente poderão ocorrer se legalmente permitidas e expressamente aprovadas pelos Sócios Diretores e pela assessoria jurídica; como regra interna desta minuta, ficam vedadas até aprovação de política específica.

Atividades políticas pessoais devem ocorrer fora do horário de trabalho, sem uso de recursos, marca, uniformes ou representação da 2MS Engenharia.

8. TERCEIROS E CADEIA DE FORNECIMENTO



8.1 Seleção e diligência

Fornecedores e parceiros devem ser selecionados por critérios objetivos de qualidade, capacidade técnica, preço, prazo, segurança, integridade, sustentabilidade e conformidade legal. Favorecimentos pessoais e direcionamentos indevidos são proibidos.

Relações de maior risco deverão passar por diligência prévia proporcional, incluindo verificação de existência, reputação, beneficiários, experiência, qualificações, conflitos, sanções e capacidade de executar o escopo. A CGU recomenda que as empresas adotem mecanismos de prevenção baseados em riscos e diligência prévia em relações com parceiros e prestadores.

Sinais de alerta incluem pedido de pagamento em conta de terceiro; estrutura societária opaca; comissão desproporcional; ausência de experiência; recusa a cláusulas de integridade; relação próxima não declarada com agente público; documentos inconsistentes; atuação em local sem presença real; e insistência em pagamento em espécie.

8.2 Contratação e pagamento

Todo terceiro deve possuir escopo legítimo, contrato ou documento equivalente, preço compatível, entregáveis verificáveis e conta bancária de sua titularidade. Pagamentos exigem documentação idônea, aprovação e comprovação de entrega.

É proibido fracionar contratação para contornar alçada, criar serviço fictício, pagar comissão sem causa, reembolsar despesa sem suporte ou alterar beneficiário sem validação.

8.3 Conduta e monitoramento

Terceiros relevantes deverão conhecer e cumprir as disposições aplicáveis deste Código. A 2MS Engenharia poderá realizar treinamentos, solicitar evidências, monitorar desempenho, apurar relatos e adotar medidas corretivas ou contratuais.

Violações graves podem resultar em suspensão, bloqueio de pagamento, plano de ação, rescisão, cobrança de perdas e comunicação às autoridades competentes, conforme a lei e o contrato.

9. CONCORRÊNCIA LEAL, FRAUDE E PREVENÇÃO A ILÍCITOS FINANCEIRO



9.1 Concorrência leal

A 2MS Engenharia compete por mérito técnico e comercial. Não participamos de cartéis, acordos de preços, divisão de clientes ou territórios, rodízio de propostas, cobertura de oferta, combinação de lotes ou qualquer prática destinada a restringir a concorrência.

Não devem ser compartilhadas com concorrentes informações sensíveis sobre preços, custos, margens, propostas, estratégias, clientes, salários, capacidade, planejamento ou condições comerciais, salvo em contexto lícito, necessário e protegido, como consórcio formal aprovado e sujeito a controles adequados.

Encontros associativos e reuniões setoriais devem possuir pauta legítima. Se a conversa avançar para tema anticoncorrencial, o representante da 2MS Engenharia deverá manifestar discordância, retirar-se e registrar o ocorrido.

9.2 Prevenção à fraude

São proibidos falsificação, adulteração, omissão intencional, apropriação indevida, desvio de materiais, manipulação de controles, criação de fornecedor fictício, fraude em reembolso, folha, ponto, medição, ensaio, atestado, orçamento, relatório ou documento técnico.

Todas as transações e decisões relevantes devem possuir fundamento, aprovação e rastreabilidade. Nenhuma conta paralela, fundo não registrado, pagamento clandestino ou documento enganoso será admitido.

9.3 Lavagem de dinheiro e financiamento de atividades ilícitas

A empresa realiza negócios apenas com contrapartes legítimas e recursos de origem lícita. Pagamentos em espécie, contas de terceiros, compensações informais, operações sem causa econômica, sobrepreço, subfaturamento ou movimentações incompatíveis com o contrato exige recusa e reporte.

A identidade do contratante e do beneficiário do pagamento deve ser verificada. Alterações de dados bancários exigem confirmação independente por canal confiável.

10. ATIVOS, INFORMAÇÕES, REGISTROS E PROTEÇÃO DE DADOS



10.1 Uso responsável de ativos

Veículos, máquinas, ferramentas, materiais, equipamentos, computadores, sistemas, licenças, instalações, marcas e recursos financeiros devem ser utilizados para finalidades profissionais legítimas e com zelo.

São proibidos furto, retirada não autorizada, desperdício deliberado, uso

abusivo, dano, empréstimo irregular, instalação de software não autorizado, utilização para atividade ilegal ou aproveitamento de oportunidade corporativa em benefício pessoal.

Na mudança de função ou encerramento do vínculo, bens, acessos, documentos e informações devem ser devolvidos ou transferidos conforme procedimento.

10.2 Informações confidenciais e propriedade intelectual

Orçamentos, propostas, composições de preços, projetos, plantas, métodos, cronogramas, dados financeiros, estratégias, contratos, bancos de dados e segredos comerciais devem ser protegidos. O acesso deve seguir necessidade de conhecimento e autorização.

É proibido enviar arquivos corporativos a e-mail pessoal, armazená-los em nuvem não autorizada, compartilhá-los com terceiros sem base legítima, fotografar documentos restritos ou utilizar informação da empresa em benefício próprio.

A obrigação de confidencialidade permanece após o encerramento do vínculo, respeitadas a lei, a liberdade profissional e os direitos do titular da informação.

10.3 Segurança digital e credenciais

Senhas, tokens, crachás e credenciais são pessoais e intransferíveis. Cada usuário deve utilizar autenticação segura, bloquear equipamentos, desconfiar de mensagens suspeitas e comunicar incidentes, perdas, acessos indevidos ou tentativas de fraude.

Sistemas e equipamentos corporativos destinam-se ao trabalho e poderão ser monitorados nos limites da lei e das políticas da empresa, com transparência e respeito aos direitos das pessoas.

10.4 Proteção de dados pessoais

A 2MS Engenharia tratará dados pessoais de colaboradores, candidatos, clientes, fornecedores, comunidades e demais titulares para finalidades legítimas e observando a legislação. A LGPD determina princípios como finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e prestação de contas.

Somente os dados necessários devem ser coletados e acessados. Informações pessoais não podem ser consultadas por curiosidade, utilizadas para discriminação, compartilhadas sem autorização ou descartadas de forma insegura.

Incidentes envolvendo perda, acesso indevido, envio ao destinatário errado, vazamento ou destruição de dados devem ser comunicados imediatamente pelo canal interno definido.

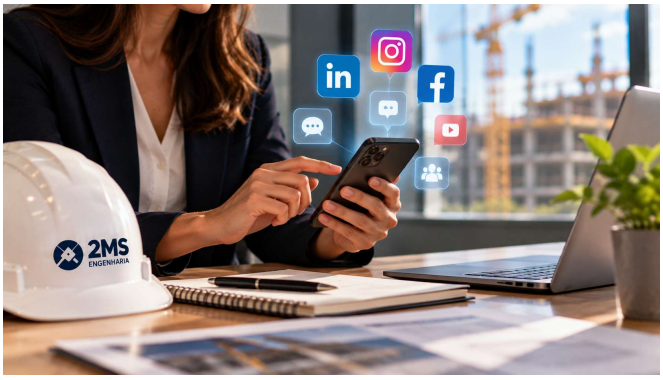
Encarregado/canal de privacidade: A empresa tem DPO?

10.5 Registros contábeis, técnicos e empresariais

Registros devem ser completos, precisos, tempestivos e sustentados por evidências. É proibido alterar data, autoria, medição, valor, resultado, responsável, quantidade ou escopo para criar aparência falsa.

Documentos devem ser armazenados e descartados de acordo com prazos legais, contratuais e políticas de retenção. É proibido destruir, ocultar ou modificar informação relevante diante de auditoria, investigação, litígio, fiscalização ou obrigação de preservação.

11. COMUNICAÇÃO, IMAGEM E REDES SOCIAIS



A marca e a reputação da 2MS Engenharia são ativos coletivos. Somente porta-vozes autorizados podem falar oficialmente em nome da empresa, conceder entrevistas, publicar posicionamentos institucionais ou responder publicamente sobre incidentes, contratos e temas sensíveis.

Em redes sociais e aplicativos de mensagens, opiniões pessoais não devem criar impressão de manifestação oficial. O vínculo com a empresa deve ser tratado com responsabilidade, sem uso indevido da marca, uniforme, instalações ou informações confidenciais.

É proibido fotografar, filmar ou divulgar, sem autorização, canteiros, instalações, projetos, clientes, documentos, reuniões, acidentes, informações técnicas ou pessoas. Imagens de atividades operacionais devem respeitar segurança, uso correto de EPIs, privacidade, direitos de imagem e regras contratuais.

Conteúdo ofensivo, discriminatório, assediante, ameaçador ou que exponha indevidamente colegas, terceiros ou comunidades é incompatível com este Código, ainda que publicado em conta pessoal quando houver relação clara com o ambiente de trabalho.

12. CLIENTES, COMUNIDADES E RESPONSABILIDADE SOCIAL



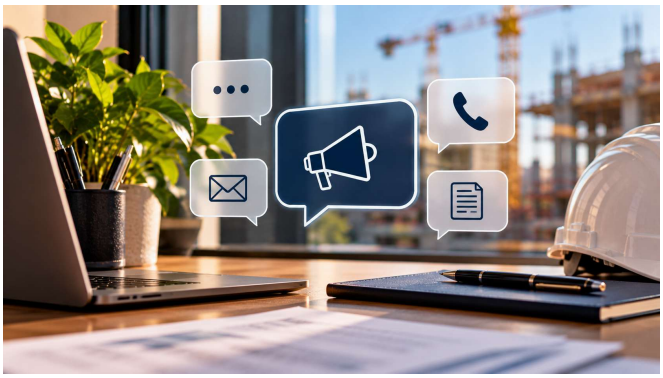
A relação com clientes deve basear-se em qualidade, transparência, cumprimento de compromissos e comunicação tempestiva. Não devem ser prometidos resultados, prazos ou condições que a empresa saiba não poder cumprir.

Reclamações, falhas, riscos e divergências devem ser tratados profissionalmente, sem ocultação. Informações de clientes serão protegidas e utilizadas apenas para finalidades autorizadas.

A 2MS Engenharia buscará manter diálogo respeitoso com comunidades afetadas por suas atividades, considerando impactos de trânsito, ruído, poeira, acesso, segurança e meio ambiente. Compromissos comunitários deverão ser formalizados, aprovados e acompanhados.

É proibido oferecer benefícios comunitários com a intenção de influenciar decisão pública, obter contrato ou favorecer agente específico. Investimentos sociais devem possuir finalidade legítima, critérios transparentes e monitoramento.

13. CANAL ABERTO, DÚVIDAS E DENÚNCIAS



13.1 Quando utilizar

Qualquer pessoa pode buscar orientação ou comunicar suspeita de violação da lei, deste Código, de política interna ou de obrigação contratual. Não é necessário possuir prova completa; o relato deve ser feito de boa-fé, com as informações disponíveis.

Situações urgentes de segurança devem ser comunicadas imediatamente à liderança operacional e aos canais de emergência aplicáveis. O Canal Aberto não substitui atendimento emergencial.

13.2 Como relatar:

ouvidoria@2msengenharia.com.br

Ao relatar, recomenda-se informar o que ocorreu, quando, onde, pessoas envolvidas, testemunhas, documentos e qualquer risco de continuidade ou retaliação. Não se deve obter prova por invasão de sistema, gravação ilegal, apropriação de documento ou outro meio ilícito.

13.3 Confidencialidade, anonimato e não retaliação

Relatos serão tratados com confidencialidade compatível com a apuração, a proteção das pessoas e as obrigações legais. O acesso será limitado a pessoas autorizadas.

A possibilidade de anonimato dependerá do meio disponibilizado e deverá ser validada antes da publicação. Mesmo em relato identificado, a identidade será protegida na medida possível.

A 2MS Engenharia proíbe retaliação contra quem, de boa-fé, apresenta dúvida, relata preocupação, participa de investigação ou se recusa a praticar conduta imprópria. Retaliação inclui ameaça, intimidação, isolamento, alteração injustificada de jornada, transferência punitiva, prejuízo em avaliação, demissão, perseguição ou qualquer desvantagem motivada pelo reporte.

Relato deliberadamente falso, feito com conhecimento de sua falsidade e intenção de prejudicar, viola este Código. Uma denúncia não confirmada, porém realizada de boa-fé, não gera punição.

13.4 Apuração

As apurações devem ser imparciais, confidenciais, proporcionais e documentadas. Serão preservados, conforme aplicável, a dignidade das pessoas, a integridade das evidências, o direito de manifestação e a necessidade de prevenir interferência ou retaliação.

As pessoas convocadas devem cooperar e manter sigilo. É proibido destruir provas, combinar versões, pressionar testemunhas, realizar investigação paralela não autorizada ou tentar descobrir a identidade do denunciante.

A conclusão poderá resultar em orientação, correção de processo, treinamento, reforço de controle, reparação, medida disciplinar, medida contratual ou comunicação às autoridades competentes.

14. APLICAÇÃO, MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA



14.1 Consequências por violações

O descumprimento deste Código poderá resultar em medidas educativas, corretivas, disciplinares e contratuais, proporcionais à gravidade, à intenção, ao risco, ao dano, à reincidência e à cooperação. Serão observados a legislação, os contratos, as normas internas e o procedimento aplicável.

Medidas relativas a empregados poderão incluir orientação, treinamento, advertência, suspensão ou encerramento do vínculo, quando cabível. Para terceiros, poderão incluir plano de ação, suspensão, bloqueio, rescisão e reparação de perdas. Violações também poderão gerar responsabilidade civil, administrativa ou penal e comunicação às autoridades.

Nenhuma pessoa será punida antes de apuração adequada, e casos semelhantes deverão receber tratamento coerente, sem favorecimento por cargo, desempenho comercial ou relacionamento pessoal.

14.2 Comunicação e treinamento

O Código deverá ser disponibilizado em meio acessível aos públicos abrangidos. Novos colaboradores devem recebê-lo durante a integração, e funções expostas a riscos específicos deverão receber treinamentos adequados.

Lideranças são responsáveis por reforçar as regras nas rotinas de trabalho. Terceiros relevantes poderão ser treinados conforme risco e escopo.

14.3 Monitoramento e melhoria contínua

O Programa de Integridade deve ser monitorado e atualizado com base em riscos, mudanças legais, novos mercados, auditorias, incidentes, denúncias, avaliações de terceiros e lições aprendidas.

Indicadores poderão abranger participação em treinamentos, tempo de apuração, medidas corretivas, diligências de terceiros, declarações de conflito, incidentes de segurança, dados e meio ambiente e reincidência de não conformidades.

14.4 Aprovação e revisão

Este Código entra em vigor após aprovação formal dos Sócios Diretores. Será revisto no período indicado no controle documental ou antes, caso ocorram alterações relevantes na legislação, na estrutura, nos riscos ou nas atividades da empresa.

A instância responsável por Integridade coordena as revisões, que deverão ser documentadas no histórico de alterações.



15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Código estabelece padrões mínimos e não esgota todas as situações possíveis. Políticas e procedimentos específicos poderão adotar regras mais restritivas.

Dúvidas de interpretação deverão ser encaminhadas à liderança ou à instância responsável por Integridade. Ninguém poderá alegar desconhecimento deste Código para justificar conduta incompatível.

A eventual tolerância a uma violação não constitui autorização, renúncia ou precedente. A 2MS Engenharia deverá manter sempre atualizado o documento e comunicar as alterações aos públicos aplicáveis.



16. ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Declaro que recebi acesso ao Código de Ética e Conduta Empresarial da 2MS Engenharia, li e compreendi suas disposições e tive oportunidade de esclarecer dúvidas.

Comprometo-me a agir de acordo com este Código, as políticas internas e a legislação aplicável, a participar dos treinamentos requeridos, a comunicar conflitos de interesses e a relatar de boa-fé suspeitas de violação.

Estou ciente de que o descumprimento poderá resultar em medidas disciplinares, contratuais e legais cabíveis, após apuração adequada.

Local e data: _____

Nome completo: _____

CPF ou identificação: _____

Cargo/Função: _____

Empresa/Setor: _____

Assinatura: _____